



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2f5ad27-1579-4e5a-bc30-a7771131ca83

**LICITAÇÃO
CARTA CONVITE
Nº 001/2023**

INOVE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2f5ad27-1579-4e5a-bc30-a771131ca83

**LICITAÇÃO
CARTA CONVITE
Nº 001/2023**

SSA SOLUÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Muritiba, 03 de janeiro de 2023

CI/2023

Assunto: Solicitação de despesa;

Senhor Presidente,

Considerando que no contexto das Administrações públicas a principal missão das atividades de meio e apoio administrativo é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Considerando que para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços de apoio administrativo serem contratados.

Considerando que ao buscar sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Câmara de Vereadores das atividades de meio apoio administrativo, o que não seria possível sem a contratação de serviços aqui propostos.

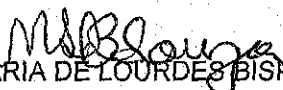
Considerando no que tange a necessidade da contratação de serviços de apoio assessoramento ao Controle Interno, Setor de Compras, Licitações e Contratos, tem como fundamento básico auxiliar o corpo de profissionais da Câmara Municipal de Vereadores de Muritiba.

Considerando neste contexto, que as normas administrativas e legais, exigem da entidade a disponibilização de quadro de profissionais qualificados, com conhecimento multidisciplinar e formação nas áreas administrativas, contábeis e afins, o que requer a necessidade da contratação de Empresas com seus profissionais atualizados e qualificados para orientar quanto a implementação dos procedimentos necessários a atuação eficiente da gestão da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Considerando que neste sentido, quanto à decisão discricionária da contratação dos serviços supra, para serem executados por empresas com seus profissionais especializados em serviços de suporte apoio administrativo e assessoramento, encontra amparo, no inciso III do artigo 13 da Lei 8.666/2013, e nasce justamente da identificação da necessidade da Câmara de Vereadores da contratação de serviços de apoio e assessoramento da equipe interna quanto ao processo de Controle da aplicação e prestação de contas dos recursos públicos, das licitações e setor de compras.

Sendo assim, pelo presente, estou encaminhando para Vossa Excelência, o Termo de Referência, e levantamento de preços junto a prestadores de serviços, que atuam no seguimento de prestação serviços de nossa Região, e justifica-se a contratação dos referidos serviços, pois, este é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público, pois a Câmara de Vereadores do Município não dispõe de mão de obra qualificada em seus quadros para realizar estas tarefas.

Atenciosamente,


MARIA DE LOURDES BISPO DE SOUZA
SETOR DE COMPRAS

Ao Exmo.

Sr. GLAUBER REIS DO SACRAMENTO

DD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA

NESTA



ANEXO ÚNICO
TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, e do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços de suporte e apoio administrativo a serem contratados. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Câmara de Vereadores das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços aqui propostos. No que tange à necessidade da contratação de serviços de suporte e apoio administrativo e assessoramento do controle interno, Setor de Compras, Licitações e Contratos, tem como fundamento básico auxiliar o corpo de profissionais da Câmara Municipal de Vereadores de Muritiba. Neste contexto as normas administrativas e legais, exigem da entidade a disponibilização de quadro de profissionais qualificados, com conhecimento multidisciplinar e formação nas áreas administrativas, contábeis e afins, o que requer a necessidade da contratação de Empresas com seus profissionais atualizados e qualificados para orientar quanto a implementação dos procedimentos necessários a atuação eficiente da gestão da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Neste sentido, quanto à decisão discricionária da contratação dos serviços supra, para serem executados por empresas com seus profissionais especializados em serviços de apoio e assessoramento, encontra amparo, no inciso III do artigo 13 da Lei 8.666/2013, e nasce justamente da identificação da necessidade da Câmara de Vereadores da contratação de serviços de apoio e assessoramento da equipe interna quanto ao processo de Controle da aplicação e prestação de contas dos recursos públicos, das licitações e setor de compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

3.1. Para os serviços de apoio e assessoramento ao Controle Interno:

- a) Serviços de apoio e assessoramento para elaboração/adequação e implementação do Fluxo de Despesa Pública, com vistas a salvaguardar as ações da Mesa Diretora, bem como o patrimônio da Câmara do Município;
- b) Serviços de apoio e assessoramento para implementação e adaptação de rotinas de controle interno para acompanhamento dos processos de planejamento, execução e controle realizados pela entidade, acerca das questões contábeis, orçamentárias e financeiras;
- c) Serviços de apoio e assessoramento e implementação do processo de avaliação da prestação de contas mensal e anual, apuração dos limites legais e constitucionais e elaboração do Relatório de Controle Interno;
- d) Serviços de apoio e assessoramento ao sistema de controle interno para o adequado acompanhamento das diversas rotinas de auditoria interna: licitações e contratos, combustíveis e frota de veículos, sistema de pessoal, almoxarifado, patrimônio, dívida ativa e dentre outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Assinse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=12f5ad27-1579-4e5a-b309-7747131ca68

3.2. Para os serviços de apoio e assessoramento a Comissão de Licitações, de Pregão e Setor de Compras:

- a) Orientar na elaboração de Termo de Referência;
- b) Orientar na elaboração de cotações;
- c) Editar texto;
- d) Montar manuais, tabelas e relatórios;
- e) Verificar prioridade e pendência;
- f) Separar material e documentação;
- g) Conferir material e documentação;
- h) Apontar pendência do material e da documentação;
- i) Transmitir dados (mensagens) e Receber dados (mensagens);
- j) Manter o arquivo de mensagens recebidas e transmitidas;
- l) Executar, nas diversas áreas serviços específicos de apoio administrativo no âmbito dos processos de compra, principalmente no suporte a fase inicial dos Processos;
- m) Orientar para manter organizado o arquivo, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- n) Acompanhar o Processo de Contratação nas fases internas e externas;
- o) Executar outras tarefas correlatas;

3.3. Além das atividades a Contratada, através de seu pessoal deverá demonstrar competência pessoais:

- a) Trabalhar em equipe;
- b) Trabalhar com ética profissional;
- c) Manter sigilo;
- d) Preservar integridade dos dados;
- e) Seguir instruções técnicas;
- f) Cumprir as demais tarefas típicas da função determinadas pela Câmara de Vereadores;

3.4. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços:

3.4.1. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização dos contratos por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros dos seguintes aspectos:

- a) Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida em cada caso;
- c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O processo de prestação de serviço deverá ser executado de forma indireta.

4.2. A prestação de serviços ocorrerá de forma contínua e mensal.

4.3. Os serviços poderão ser prestados em ambiente online da rede Mundial de computadores, desde que respeitada carga horária semanal mínima se necessário de 04 horas na sede da Câmara de Vereadores de Muritiba. Tal flexibilidade é possível tendo em vista que a futura contratada poderá desenvolver uma série de tarefas em horários outros e fazer os encaminhamentos para as comissões darem andamento às suas rotinas.

4.4. A contratada deverá disponibilizar o maior número possível de canais de comunicação para manter a conversação com as Comissões, entre eles: e-mail, WhatsApp, tel celular, entre outros.

4.5. Ao final de cada mês trabalhado, será emitida pela contratada uma nota fiscal e apresentada a Câmara Municipal de Muritiba.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DA VIGÊNCIA

5.1. O futuro contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas na Lei 8.666/93 em seus Artigos 57 e 65, por Termo Aditivo.

5.2. O prazo de duração da contratação prevista neste Termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo o referido prazo, ser prorrogado por períodos



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor dos serviços a serem executados foram adotados a partir de pesquisa de preços realizada junto a prestadores de serviços da atividade do objeto deste Termo, conforme a seguinte tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Serviços de apoio e assessoramento ao Controle Interno.	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
02	Serviços de apoio e assessoramento a Comissão de Licitações, de Pregão e Setor de Compras.	MÊS	12	6.600,00	79.200,00

6.2. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores do Município, depois da efetiva prestação dos serviços de forma mensal, conforme trata o objeto deste Termo, e será executada de forma contínua, correndo por conta do contratado todos os insumos/materiais necessários à execução dos serviços, bem como toda mão de obra especializada ou não.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei.

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLAUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (ART. 55, INCISO VII E XIII).

7.1. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.2. Atestar nas fiscais/faturas, por servidor ou comissão competente, e efetuar os respectivos pagamentos a contratada;

7.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente;

7.4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;

7.5. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-lo;

7.6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do futuro contrato;

7.7. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (ART. 55, INCISO VII E XIII).

8.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de suporte e apoio à Câmara de Vereadores, com carga horária mínima de 04(quatro) horas na semana, dentro das dependências da Câmara Municipal de Muritiba.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA		
CNPJ: 20.033.036/0001-89		
END. COMERCIAL: AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665, ED. MULTIPLACE, SALA 113		
MUNICÍPIO: LILIA DO SANTANA		
VALIDADE DA PROPOSTA: (60) DIAS	CEP: 44.051-900	TEL: (75) 99121-8800

Solicitamos desta renomada Empresa a apresentação de Cotação de Preços para compor Processo Administrativo cujo objeto é a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de suporte e apoio administrativo e assessoramento ao Controle Interno.	MÊS	12	6.000,00	72.000,00
02	Serviços de suporte e apoio administrativo e assessoramento a Comissão de Licitações, de Pregão e Setor de Compras.	MÊS	12	6.400,00	76.800,00

Obs: Para apresentar seus valores a interessada deverá observar atentamente o quanto determina o Termo de Referência anexo a Presente Cotação.

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como mão de obra, deslocamentos, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Local Lilia do Santana, Data 03 / 01 / 2023

Thelton Fernandes Pacheco
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	AP SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
CNPJ:	47.902.796/0001-99		
END. COMERCIAL:	Loteamento VILA VERDE, 41		
MUNICÍPIO:	MARAHOQUE-BA		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS	CEP:	44420-000
TEL:	75 99922612		

Solicitamos desta renomada Empresa a apresentação de Cotação de Preços para compor Processo Administrativo cujo objeto é a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de suporte e apoio administrativo e assessoramento ao Controle Interno.	MÊS	12	6.600,00	79.200,00
02	Serviços de suporte e apoio administrativo e assessoramento a Comissão de Licitações, de Pregão e Setor de Compras.	MÊS	12	6.600,00	79.200,00

Obs: Para apresentar seus valores a interessada deverá observar atentamente o quanto determina o Termo de Referência anexo a Presente Cotação.

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como mão de obra, deslocamentos, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Local

Data

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: SSA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMP. E ADMINISTRATIVOS - EIRELI		
CNPJ: 30.148.257/0001-56		
END. COMERCIAL: POV. BEIJA FLOR, 16, SÃO JOSÉ DE ITAPORA		
MUNICÍPIO: MURITIBA - BA		
VALIDADE DA PROPOSTA: (60) DIAS	CEP: 44.340-000	TEL: 75.999699383

Solicitamos desta renomada Empresa a apresentação de Cotação de Preços para compor Processo Administrativo cujo objeto é a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de suporte e apoio administrativo e assessoramento ao Controle Interno.	MÊS	12	7000,00	84.000,00
02	Serviços de suporte e apoio administrativo e assessoramento à Comissão de Licitações, de Pregão e Setor de Compras.	MÊS	12	6.100,00	73.200,00

Obs: Para apresentar seus valores a interessada deverá observar atentamente o quanto determina o Termo de Referência anexo a Presente Cotação.

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como mão de obra, deslocamentos, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Local: Muritiba	Data: 02/01/2023
30.148.257/0001-56	
SSA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI	
COM. POVOADO BEIJA FLOR, Nº 16 SÃO JOSÉ DE ITAPORA - CEP 44.340-000 Muritiba - BA	
ASSINATURA: Salvador dos Santos	



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDEIR REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2155ad27-1579-4e5a-b30-a771131ca83

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	ALDENIR SOUZA SANTOS - ME		
CNPJ:	23.752.351/0001-54		
END. COMERCIAL:	RUA CESAR MARTINS Nº 277		
MUNICÍPIO:	GOVERNADOR MANGABEIRA		
VALIDADE DA PROPOSTA:	(60) DIAS	CEP:	TEL: 75/999415682

Solicitamos desta renomada Empresa a apresentação de Cotação de Preços para compor Processo Administrativo cujo objeto é a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de suporte e apoio administrativo e assessoramento ao Controle Interno.	MÊS	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
02	Serviços de suporte e apoio administrativo e assessoramento a Comissão de Licitações, de Pregão e Setor de Compras.	MÊS	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

Obs: Para apresentar seus valores a interessada deverá observar atentamente o quanto determina o Termo de Referência anexo a Presente Cotação.

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como mão de obra, deslocamentos, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

GOVERNADOR MANGABEIRA

Local

03 / JANEIRO / 2023

Data

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezados Senhores,

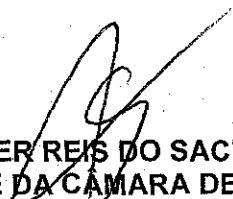
Nos termos do ato da Solicitação de Despesa encaminhada pelo Setor de Compras desta Casa de Leis, e com base na legislação que regem as compras públicas em especial do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto mencionado na solicitação de despesa, autorizo a contratação dos serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, determino que sejam observados todos os requisitos legais para contratação.

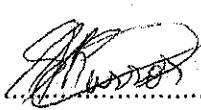
Determino que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

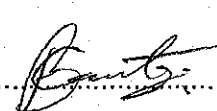
1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente posterior encaminhamento para a Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento as determinações legais e pertinentes a matéria.

Determine providências de estilo.

Muritiba – Bahia, 04 de janeiro de 2023.


GLAUBER REIS DO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Ao Setor de Licitações: 04 / 01 /2023 

Ao Setor de Contabilidade: 04 / 01 /2023 



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

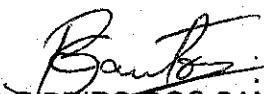
Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, cujo objeto é a contratação dos serviços de suporte e apoio administrativo, para o assessoramento do Controle Interno, do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, no valor estimado total de R\$163.200,00 (cento e sessenta e três mil reais), que será realizada de forma parcelada e exclusivamente no corrente exercício, constando da Lei de Orçamento Anual, na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores de Muritiba
Projeto / Atividade: 4.002 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00

2. O saldo da referida dotação orçamentária é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 65,28 % do referido saldo existente no corrente exercício.
3. Poderá haver impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, porque se trata de despesa continuada.
4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros desta Câmara de Vereadores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração nos termos da Lei.

Muritiba, 04 de janeiro de 2023.


EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS
SETOR CONTÁBIL



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



DESPACHO DA CPL

Com efeito, à vista da determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e uma vez analisado os termos do contido na Solicitação de Despesa, tendo como base o Processo Administrativo nº17/2023, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução do processo licitatório para a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, e da Comissão Permanente de Licitações, Contratos, Comissão de Pregão, em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, após análise do quanto disposto no Termo de Referência, esta Comissão chega a conclusão embasada na legislação vigente em especial a Lei nº. 8.666/93, define a modalidade a ser seguida. E dessa forma, levando-se em conta o valor estimado para a contratação e por se tratar de objetos com serviços diversos, resolve adotar nos termos da Lei nº. 8.666/93, **a Modalidade Convite, do Tipo Menor Preço por Item**, atribuindo-lhe o número **nº01-CV/2023**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa de a qual será regida pelo ato convocatório, cuja minuta a seguir se sugere.

Muritiba/BA, 04 de janeiro de 2023.


ALEF DOS SANTOS RODRIGUES PASSOS
Presidente da Comissão


ANA CAROLINA MARQUES GUEDES
Membro


THAIS AMANDA SILVEIRA CARDOSO MACHADO
Membro

Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.org.br/validador> Documento nº: 125fad27-1579-4e5a-bc30-a771131ca83



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Muritiba, 04 de janeiro de 2023

CI/2023

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Senhor Assessor Jurídico,

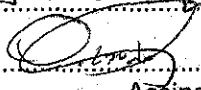
Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, minuta de Instrumento Convocatório e respectivos anexos atinente a licitação modalidade Convite nº 01-C/2023, cujo objeto refere-se a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, e da Comissão Permanente de Licitações, Contratos, Comissão de Pregão, em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, para a elaboração de Parecer e devolutiva para andamento do Processo.

Atenciosamente,


Alef dos Santos Rodrigues Passos
Presidente da CPL

Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba/Bahia
NESTA

Recebido em: 04/01/2023


Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



CARTA CONVITE Nº 01/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

Este Convite se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: 04/01/2023

Assessor Jurídico

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, por intermédio da Comissão de Licitações – CPL, torna público que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO** na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, execução indireta, e comunica aos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, **escolhidos e convidados** em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, e aos demais **cadastrados** que estes manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas.

1.2. Os procedimentos licitatórios deste **CONVITE** são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. LOCAL DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

1.3.1. Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de Licitações na sede da Secretaria da Fazenda localizada Rua Tancredo Neves, s/n – Centro - Muritiba (BA), no dia 11 de janeiro de 2023 as 08:30 horas.

1.3.2. Os documentos de habilitação exigidos no presente Instrumento Convocatório, deverão ser apresentados em 01 (uma) via e a proposta em 01 (uma) via, ambas rubricadas por quem de direito, ser datilografada, impressa por processo eletrônico a empresa licitante, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais e deverão estar contidos em dois envelopes distintos (ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL), em cuja face exterior terá o procedimento licitatório a qual se habilita e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo conforme descrito abaixo:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2023
ABERTURA: 11/01/2023 ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2023
ABERTURA: 11/01/2023 ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação visando a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, e do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI – Termo de Referência e demais anexos.

Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/validar>



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento=C2F5ad27-1579-4e5a-b30-a7771131ca83>

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 3.1 ANEXO I – Modelo de Carta Proposta
- 3.2 ANEXO II - Carta de credenciamento
- 3.3 ANEXO III - Declaração de idoneidade
- 3.4 ANEXO IV - Declaração de Microempresa
- 3.5 ANEXO V - Minuta de contrato
- 3.6 ANEXO VI – Termo de Referência

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas para execução do objeto deste Convite, será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores de Muritiba

Projeto / Atividade: 4.002 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, e Microempreendedores Individuais (MEI) por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Câmara**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite, sendo facultado à Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.2. Dos empates:

5.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3. Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, devendo a mesma apresentar nova proposta e planilhas orçamentárias, de acordo com o Anexo I deste Convite, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas;

5.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Instrumento Convocatório, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será declarada vencedora do Item que apresentou a melhor oferta;

5.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



5.3.6. Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEs beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas que tiverem interesse em requerer os benefícios da Lei, deverão preencher e apresentar junto ao Credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do Anexo IV deste Convite** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei;

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Instrumento Convocatório, as Empresas, através do seu representante legal ou procurador constituído, deverão entregar seus envelopes de habilitação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

6.1.1. Se a empresa fizer-se representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular. No caso de ser por instrumento particular, deverá ser apresentado com menção expressa de que lhe confere amplos poderes inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade;

6.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, basta apresentar original ou cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilite o representante, e original ou cópia da Cédula de Identidade;

6.2. Apresentar Declaração de ME's e EPP's se for o caso. (Anexo IV).

6.3. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes, a quaisquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a licitante.

6.4. Os envelopes poderão ser encaminhados para a Comissão de Licitação, via protocolo, nas demais formas de correspondência a Comissão não se responsabilizará pelo extravio do mesmo, o que impedirá a participação da interessada no certame.

7. ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1. Das Declarações e documentos complementares:

a) Declaração de Inidoneidade conforme **ANEXO III** do presente Instrumento Convocatório, devidamente assinado pelo representante legal da licitante;

7.2. Documentação relativa a qualificação jurídica:

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de sociedades por ações;

d) Os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste certame;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Sócio (s) e ou Administrador(es);

7.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, mediante apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**. O mesmo poderá ser retirado no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



- c – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
- d – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.
- e – Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. A mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- f – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site www.trt.gov.br;
- h – Para as certidões acima exigidas admite comprovação também por meio de “Certidão positiva com efeito de negativa”.
- 7.3.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrada dos documentos mencionados.
- 7.4. Documentação relativa à qualificação econômica - financeira:
- 7.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade da realização do certame, e/ou capital social de 10% do valor a ser contratado.
- 7.5. Da Qualificação Técnica
- 7.5.1. A Qualificação Técnica será exigida apenas para a assinatura do Contrato, em virtude da natureza dos serviços que serão prestados, pois os mesmos requerem conhecimentos técnicos específicos. Para tanto a Empresa vencedora deverá apresentar:
- 7.5.1.1. Comprovação do Registro da Empresa e/ou de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CRA (Conselho Regional de Administração) ou CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- 7.5.1.2. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a Assinatura do Contrato, profissional de nível superior 01 Administrador ou Contador. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho, neste caso acompanhado de declaração de anuência deste profissional.
- 7.5.1.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia legível.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas, observando o critério de julgamento que é o de Menor Preço por Item. Conforme modelo de proposta – (Anexo I).
- 8.2. A licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc), por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1(uma) via, da qual deverá constar:
- a) Identificação da empresa proponente;
 - b) assinatura do representante legal da empresa;
 - c) Preço unitário e total de cada item, no máximo, duas casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para os serviços do objeto da presente licitação;
 - d) indicação do número da licitação e da modalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



11.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

11.7. As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 55, XIII, Lei Federal nº 8.666/93).

12. DA FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Sem prejuízo das determinações legais, a Fiscalização, Penalidades e Rescisão serão observados o quanto determina o Termo de Referência.

13. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

13.1. Este Convite poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Instrumento Convocatório, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público será considerado como prazo de validade o limite de datas expresse no próprio documento válidos para a data de abertura das propostas;

14.3. Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de "Objeto e Pé";

14.4. No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

14.5. Todos os documentos exigidos aos licitantes DEVERÃO ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão estar em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Convite, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

14.6. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

14.7. É facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

14.8. No ato da aquisição deste Instrumento Convocatório o interessado deverá observar cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos.

14.9. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

14.10. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba.

14.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento Convocatório, fica eleito o Foro da Comarca de Muritiba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muritiba/BA, de de 2023.

Alef dos Santos Rodrigues Passos
Presidente da CPL

Processo: 24399-23 - Doc: 82 - Documento Assinado e Digitalmente por: ALEF DOS SANTOS RODRIGUES PASSOS
Assinado em: 21/08/2023 14:40:12
URL para verificar a validade do documento: <http://www.tcm.ba.gov.br/portal/validarDoc.aspx?codigo=2177113>



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ANEXO I M O D E L O PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA - CPL CONVITE Nº xx/2023

DADOS DA LICITAÇÃO

CONVITE Nº xx/2023	PROCESSO Nº xx/2023	OBJETO:
-----------------------	------------------------	---------

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

ITEM:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		12	MÊS		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$:					

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

..... de de 2023.

Assinatura Licitante/Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MURITIBA– BA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número/2023, sob a modalidade Convite, instaurado por esta Câmara de Vereadores, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

MINUTA DO CONVITE

Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epp/validar>
ID do documento: f2f5ad27-1579-4e5a-bc30-af771131ca83



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ANEXO II MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE CONVITE Nº xxx/2023

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário o Sr(a) _____ portador(a) carteira de identidade no. _____, expedida por _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

MINUTA DO CONVITE

Processo: 24399e23 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam>
Id do documento: 12f5ad27-1579-4e5a-bc30-a771131ca83



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MURITIBA – BA

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no instrumento convocatório que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica) inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório/2023 – Convite, realizado pela Câmara do Município de Muritiba– BA.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

MINUTA DO CONVITE

Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validar>
Código do documento: f2f5ad27-1579-4e5a-bc30-af771131ca83



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2023

MODALIDADE: CONVITE nº/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
MURITIBA, E A EMPRESA
..... AO FIM QUE
SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Presidente, o Vereador Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, com endereço residencial sito à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, CEPXXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expedida pela SSP----- inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nºXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual sob o nºXXXXXXXXXX e inscrição municipal sob o nºXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) de documento de identidade nº XXXXXXXXXXXX, emitido por XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXX, vencedora do processo licitatório na modalidade CONVITE nº xxx/2023, originário do Processo Administrativo nº...../2023, datado de/.../2023, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas de direito público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo para assessoramento do Controle Interno, e do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba.

1.2. Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL

2.1. A execução dos serviços será pelo prazo de (.....) meses, com início da data de assinatura deste Contrato.

2.2. Os serviços contratados poderão ser aumentados ou reduzidos, obedecendo aos limites legais, em especial o inciso II, do art.57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante celebração de Termos Aditivos e prevalecendo o preço unitário ora pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de até R\$..... (.....centavos), divididos em parcelas mensais R\$..... (.....centavos), de cujo pagamento será mensal mediante apresentação de planilha de medição e Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



competente, incluídas todas as despesas correspondentes à mão-de-obra, insumos, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais, bem como os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional, além das hipóteses expressamente previstas neste Contrato.

3.2. A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou no documento de cobrança.

3.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

3.4. A CONTRATANTE poderá deduzir das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- I. as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- II. o valor das multas porventura aplicadas, de conformidade com este Contrato;
- III. o valor dos prejuízos causados, em decorrência dos serviços/materiais contratados;
- IV. o valor do reembolso de pagamentos feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato;

3.5. A CONTRATANTE não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso de pagamento. Entretanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento, os valores respectivos serão acrescidos dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata" para os dias do efetivo pagamento.

3.6. A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste Contrato, salvo com a concordância prévia e expressa da CONTRATANTE.

3.7. Fica a Contratada obrigada no ato da emissão da nota fiscal, fazer constar no corpo da nota e/ou, em planilha de medição anexa à nota fiscal a descrição dos serviços executados, distribuindo de forma clara o percentual de execução de mão de obra (pessoal), e os insumos/materiais.

3.8 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.
- b - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei.
- c - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.
- d - Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O processo de prestação de serviço deverá ser executado forma global.

5.2. A prestação de serviços ocorrerá de forma contínua e mensal.



5.6. A Contratada deverá constar no corpo da nota fiscal ou em relatório anexo, o percentual de mão de obra e de insumos.

7.6. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

b) Serviços de apoio e assessoramento para implementação e adaptação de rotinas de controle interno para acompanhamento dos processos de planejamento, execução e controle realizados pela entidade, acerca das questões contábeis, orçamentárias e financeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



c) Serviços de apoio e assessoramento e implementação do processo de avaliação da prestação de contas mensal e anual, apuração dos limites legais e constitucionais e elaboração do Relatório de Controle Interno;

d) Serviços de apoio e assessoramento ao sistema de controle interno para o adequado acompanhamento das diversas rotinas de auditoria interna: licitações e contratos, combustíveis e frota de veículos, sistema de pessoal, almoxarifado, patrimônio, dívida ativa e dentre outras.

8.5.2. Para os serviços de apoio a Comissão de Licitações, de Pregão e Setor de Compras:

- a) Orientar na elaboração de Termo de Referência;
- b) Orientar na elaboração de cotações;
- c) Editar texto;
- d) Montar manuais, tabelas e relatórios;
- e) Verificar prioridade e pendência;
- f) Separar material e documentação;
- g) Conferir material e documentação;
- h) Apontar pendência do material e da documentação;
- i) Transmitir dados (mensagens) e Receber dados (mensagens);
- j) Manter o arquivo de mensagens recebidas e transmitidas;
- l) Executar, nas diversas áreas serviços específicos de apoio administrativo no âmbito dos processos de compra, principalmente no suporte a fase inicial dos Processos;
- m) Orientar para manter organizado o arquivo, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- n) Acompanhar o Processo de Contratação nas fases internas e externas;
- o) Executar outras tarefas correlatas;

8.6. Além das atividades a Contratada, através de seu pessoal deverá demonstrar competências pessoais:

- a) Trabalhar em equipe e com ética profissional;
- b) Manter sigilo e preservar integridade dos dados;
- c) Seguir instruções técnicas;
- d) Cumprir as demais tarefas típicas da função determinadas pela Câmara de Vereadores;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67).

9.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada por um representante da Câmara de Vereadores, especialmente designado para esse fim.

9.2. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

9.2.1. Fiscalizar a execução do presente Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e anexos.

9.2.2. Sustar a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

9.2.3. Autorizar o início de qualquer serviço ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante.

9.2.4. Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

9.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato.

9.2.6. Aprovar os serviços executados, bem como os materiais utilizados para esse fim.

9.2.7. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.

9.2.8. Acompanhar o prazo de execução deste Contrato.

9.2.9. Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara de Vereadores de Muritiba, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão deste Contrato deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Para rescisão será necessário a manifestação da parte interessada em rescindir com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A MODALIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 55, inciso XI).

12.1. Fica este Contrato, vinculado aos Termos do Convite nº. /2023 e a proposta comercial apresentada nos autos do Processo Administrativo nº. /2023, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Muritiba, renunciando, desde já os demais. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

..... de de 2023.

XXX
CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA-BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____

Nome:
CPF nº:

02- _____

Nome:
CPF nº:



- P**rocesso: 24399e6c23 - Doc. 82 Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER R.S DOS SACRAMENTO - 21/03/2023-21:44:07
Asses em: https://etcm.ba.gov.br/arquivos/Doc/seamto/2f5b30d773331ce83cb0ebf3adefedba23.pdf EDNALDO FERREIRO DOS SANTOS - 21/03/2023-21:44:07



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



3.2. Para os serviços de apoio e assessoramento a Comissão de Licitações, de Pregão e Setor de Compras:

- a) Orientar na elaboração de Termo de Referência;
- b) Orientar na elaboração de cotações;
- c) Editar texto;
- d) Montar manuais, tabelas e relatórios;
- e) Verificar prioridade e pendência;
- f) Separar material e documentação;
- g) Conferir material e documentação;
- h) Apontar pendência do material e da documentação;
- i) Transmitir dados (mensagens) e Receber dados (mensagens);
- j) Manter o arquivo de mensagens recebidas e transmitidas;
- l) Executar, nas diversas áreas serviços específicos de apoio administrativo no âmbito dos processos de compra, principalmente no suporte a fase inicial dos Processos;
- m) Orientar para manter organizado o arquivo, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- n) Acompanhar o Processo de Contratação nas fases internas e externas;
- o) Executar outras tarefas correlatas;

3.3. Além das atividades a Contratada, através de seu pessoal deverá demonstrar competências pessoais:

- a) Trabalhar em equipe;
- b) Trabalhar com ética profissional;
- c) Manter sigilo;
- d) Preservar integridade dos dados;
- e) Seguir instruções técnicas;
- f) Cumprir as demais tarefas típicas da função determinadas pela Câmara de Vereadores;

3.4. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços:

3.4.1. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização dos contratos por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida em cada caso;
- c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O processo de prestação de serviço deverá ser executado de forma indireta.

4.2. A prestação de serviços ocorrerá de forma contínua e mensal.

4.3. Os serviços poderão ser prestados em ambiente online da rede Mundial de computadores desde que respeitada carga horária semanal mínima se necessário de 04 horas na sede da Câmara de Vereadores de Muritiba. Tal flexibilidade é possível tendo em vista que a futura contratada poderá desenvolver uma série de tarefas em horários outros e fazer os encaminhamentos para as comissões darem andamento às suas rotinas.

4.4. A contratada deverá disponibilizar o maior número possível de canais de comunicação para manter a conversação com as Comissões, entre eles: e-mail, WhatsApp, tel celular, entre outros.

4.5. Ao final de cada mês trabalhado, será emitida pela contratada uma nota fiscal e apresentada à Câmara Municipal de Muritiba.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DA VIGÊNCIA

5.1. O futuro contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas na Lei 8.666/93 em seus Artigos 57 e 65, por Termo Aditivo.

5.2. O prazo de duração da contratação prevista neste Termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo o referido prazo, ser prorrogado por períodos



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



8.2. A CONTRATADA, poderá desenvolver suas atividades de forma online, sob forma de consulta, neste caso dispensa a presença nas repartições da Câmara de Vereadores, desde que atenda as necessidades.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de acesso para conversação com os Setores interessados, podendo ser por WhatsApp, por telefone ou e-mail ou outra forma de correspondência que agilize os serviços contemplados no Item 03 deste Termo.

8.4. A CONTRATADA deverá possuir durante toda a vigência do contrato um plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento a Câmara Municipal em regime de urgência, quando necessário;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67).

9.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

9.2. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

9.2.1. Fiscalizar a execução do presente Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e anexos.

9.2.2. Sustar a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

9.2.3. Autorizar o início de qualquer serviço ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante.

9.2.4. Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

9.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

9.2.6. Aprovar os serviços executados, bem como os materiais utilizados para esse fim.

9.2.7. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.

9.2.8. Acompanhar o prazo de execução deste Contrato.

9.2.9. Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Câmara de Vereadores de Muritiba, poderá garantida a previa e ampla defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze).

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Para recessão será necessário a manifestação da parte interessada em rescindir com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Termo e no futuro contrato, sem expressa anuência da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Muritiba, renunciando, desde já os demais. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Muritiba, 04 de janeiro de 2023.


MARIA DE LOURDES BISPO DE SOUZA
SETOR DE COMPRAS

MINUTA DO CONTRATO

Processo: 24399e23 - Doc. 83 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/validar> ou pelo código do documento: f2f5ad27-1579-4e5a-bc30-a771131ca83



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 3.1 ANEXO I – Modelo de Carta Proposta
- 3.2 ANEXO II – Carta de credenciamento
- 3.3 ANEXO III – Declaração de idoneidade
- 3.4 ANEXO IV – Declaração de Microempresa
- 3.5 ANEXO V – Minuta de contrato
- 3.6 ANEXO VI – Termo de Referência

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas para execução do objeto deste Convite, será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores de Muritiba

Projeto / Atividade: 4.002 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, e Microempreendedores Individuais (MEI) por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações, deverão apresentar toda documentação exigida no **item 7** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Câmara**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite, sendo facultado à Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.2. Dos empates:

5.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3. Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, devendo a mesma apresentar nova proposta e planilhas orçamentárias, de acordo com o Anexo I deste Convite, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas;

5.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Instrumento Convocatório, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será declarada vencedora do Item que apresentou a melhor oferta;

5.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validar>



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



5.3.6. Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEs beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas que tiverem interesse em requerer os benefícios da Lei, deverão preencher e apresentar junto ao Credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do Anexo IV deste Convite** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei;

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Instrumento Convocatório, as Empresas, através do seu representante legal ou procurador constituído, deverão entregar seus envelopes de habilitação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

6.1.1. Se a empresa fizer-se representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular. No caso de ser por instrumento particular, deverá ser apresentado com menção expressa de que lhe confere amplos poderes inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos acompanhado da cópia da Cédula de Identidade;

6.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, basta apresentar original ou cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilite o representante, e original ou cópia da Cédula de Identidade;

6.2. Apresentar Declaração de ME's e EPP's se for o caso. (Anexo IV).

6.3. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes, a quaisquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a licitante.

6.4. Os envelopes poderão ser encaminhados para a Comissão de Licitação, via protocolo, nas demais formas de correspondência a Comissão não se responsabilizará pelo extravio do mesmo o que impedirá a participação da interessada no certame.

7. ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Das Declarações e documentos complementares:

a) Declaração de Inidoneidade conforme **ANEXO III** do presente Instrumento Convocatório devidamente assinado pelo representante legal da licitante;

7.2. Documentação relativa a qualificação jurídica:

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- d) Os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste certame;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Sócio (s) e ou Administrador(es);

7.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante a apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**. O mesmo poderá ser retirado no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

Processo: 24399e-23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesso em: <https://e-icm.ba.gov.br/validarDoc.aspx?CodigoDoc=1255427-179-465a-bc30-a771131c883>



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



c – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

d – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

e – Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. A mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

f – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1966 (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

h – Para as certidões acima exigidas admite comprovação também por meio de “Certidão positiva com efeito de negativa”.

7.3.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrada dos documentos mencionados.

7.4. Documentação relativa à qualificação econômica - financeira:

7.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade da realização do certame, e/ou capital social de 10% do valor a ser contratado.

7.5. Da Qualificação Técnica

7.5.1. A Qualificação Técnica será exigida apenas para a assinatura do Contrato e para os Itens 1 e 2, em virtude da natureza dos serviços que serão prestados, pois os mesmos requerem conhecimentos técnicos específicos. Para tanto a Empresa vencedora deverá apresentar:

7.5.1.1. Comprovação do Registro da Empresa e/ou de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CRA (Conselho Regional de Administração) ou CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

7.5.1.2. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a Assinatura do Contrato, profissional de nível superior 01 Administrador. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho, neste caso acompanhado de declaração de anuência deste profissional.

7.5.1.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia legível.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas, observando o critério de julgamento que o de Menor Preço por Item. Conforme modelo de proposta – (Anexo I).

8.2. A licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc), por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1(uma) via, da qual deverá constar:

- a) Identificação da empresa proponente;
- b) assinatura do representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total de cada item e o valor global, no máximo, duas casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para os serviços do objeto da presente licitação;

Processo nº 24399-23 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDEIRIS DOS SANTOS - 11/03/2023 14:40:11
Assinado em: 12/05/2022 15:57:46
Certificado: 12551221579-4650000-af771131a



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



d) indicação do número da licitação e da modalidade.

8.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.4. A proposta em 1(uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com inscrição "B" em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.

8.5. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

8.6. A apresentação de proposta para esta licitação implica em plena ciência da licitante quanto às especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo que somente serão aceitos serviços em conformidade ao exigido.

8.7. O envelope B, da proposta de preços, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta de Preço;
- b) Dados bancários;

8.8. Os documentos acima deverão estar em conformidade com o Anexo VI, deste Convite.

9. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante, poderá impugnar o presente Instrumento Convocatório, para tanto, deverá ser protocolar até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.2. Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para a interposição de recursos da fase habilitação, caso não haja a desistência expressa dos licitantes.

9.3. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de 02 (dois) dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Só serão aceitos recursos assinados por representantes devidamente habilitados com poderes para representar a licitante.

9.3.2. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Muritiba ao autor da PROPOSTA DE PREÇO que apresentou o MENOR VALOR GLOBAL para o objeto proposto, objeto do presente procedimento, desde atendidas todas as condições deste Convite e seus Anexos.

10.2. Homologado o resultado da Licitação, a adjudicatária, será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Convite e seus Anexos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados pela Mesa Diretora, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

11.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

11.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.

11.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Processo nº 24399/2023 - Doc. 88 - Documento assinado digitalmente por: CLEA MARIA REIS DO SAAL - MENOR DO BEIRO DOS
Acesse em: http://portal.muritiba.ba.gov.br/validar_documento.asp



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA

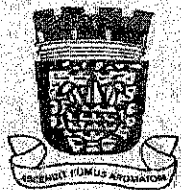


Processo: 24399e23 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2f5ad27-1579-4e5a-bc30-af771131ca83

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA:	Processo de Convite de licitação nº 01/2023
ASSUNTO:	Convite
OBJETO:	Contratação de serviços de suporte de apoio administrativo, para assessoramento do setor de Compras da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão. E no item II Suporte de apoio administrativo e assessoramento ao controle interno em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba-BA.

EMENTA: Administrativo. Contratação de serviço de assessoria a Comissão de Licitações e Comissão de Pregão, assessoria ao controle interno para Suporte das atividades deste Poder Legislativo. Lei Nº 8.666/93. Prosseguimento do Feito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2f5ad27-1579-4e5a-bc30-af771131ca83

1. DO RELATÓRIO

Autos encaminhados a esta assessoria jurídica, para análise e manifestação acerca da contratação de serviço de assessoramento ao controle interno cuja finalidade é atender as necessidades da Câmara municipal de Muritiba – BA.

O procedimento se iniciou por meio de requerimento da chefe do setor de compras e serviços. Após, foi então autuado, bem como verificada a disponibilidade orçamentária.

É o breve relatório, passemos a matéria de direito.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista

jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. A rigor, é nosso dever ressaltar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f2f5ad27-1579-4e5a-bc30-af771131ca83

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, se for o caso. Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Sobre este ponto há de se destacar que o valor orçado pela autoridade administrativa se encaixa no permissivo legal previsto para a contratação de serviços de assessoramento através da modalidade convite.

Ademais disso, sem prejuízo da análise de todos os aspectos que emanam do presente feito, existe um ponto de relevância ímpar na apreciação da legalidade: o valor final da contratação – menor preço – escolhido pela administração pública que, *in casu*, analisando a ata de abertura das propostas observa-se que a proposta de menor valor global contemplada por este poder legislativo perfaz a monta exigida pela lei 8.666 de 1993, valor este, destaca-se, mais baixo do que a previsão mercadológica orçada pela autoridade licitante, fato este que demonstra o atendimento ao primado da economicidade.

O princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos: "[...] não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que etapas os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 12f5ad27-1579-4e5a-b30-a771131ca83

moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nessa esteira, o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona: § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994). Assim, verifica-se que todos os ditames da lei foram observados neste processo licitatório, pelo que entendemos poder ser realizado a contratação que se objetiva, pois em nada contraria a legislação.

4 - CONCLUSÃO

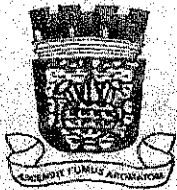
Com base na legislação vigente, a contratação pretendida, conforme informação constante dos autos, atende aos requisitos legais necessários para que seja realizada contratação direta. Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/83, OPINA-SE pela possibilidade do Convite como modalidade licitatória a ser aplicada no certame.

Ademais, verifica-se que o procedimento foi elaborado corretamente e em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Da autoridade administrativa superior.

Muritiba-Ba, 16 de janeiro de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA**


ORLANDO ARAÚJO SANTOS JÚNIOR

OAB BA 51.757



Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2f5ad27-1579-4e5a-bc30-a7771131ca83



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ANEXO I M O D E L O PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA - CPL CONVITE Nº xx/2023

DADOS DA LICITAÇÃO		
CONVITE Nº xx/2023	PROCESSO Nº xx/2023	OBJETO:

DADOS DA EMPRESA		
RAZAO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGENCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

ITEM:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		12	MÊS		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$:					

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

..... de de 2023.

Assinatura Licitante/Carimbo

Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER PEIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07 - EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/pepp/validarDoc.seam> Código do documento: f2f5ad157946ba-bd30-af77131ka83



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ANEXO II MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE CONVITE Nº xxx/2023

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem por _____ presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário o Sr(a) _____ portador(a) carteira de identidade no. _____, expedida por _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Processo: 24399e23 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Identificador do documento: 12f5ad27-1579-4e5a-bc30-a771131ca83



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MURITIBA– BA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número/2023, sob a modalidade Convite, instaurado por esta Câmara de Vereadores, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.asp?Doc=24399e23&DocAssinado=125f5ad27-1579-4e5a-bc30-a7771131ca83>



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MURITIBA – BA

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no instrumento convocatório que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório/2023 – Convite, realizado pela Câmara do Município de Muritiba– BA.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDocumento.aspx> Código do documento: f2f5ad27-1579-4e5a-bc30-a7771131ca83



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2023
MODALIDADE: CONVITE nº/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
MURITIBA, E A EMPRESA
..... AO FIM QUE
SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Presidente, o Vereador Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, com endereço residencial sito à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, CEP XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expedida pela SSP----- inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº XXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual sob o nº XXXXXXXXXXXXX e inscrição municipal sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) de documento de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, emitido por XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora do processo licitatório na modalidade CONVITE nº xxx/2023, originário do Processo Administrativo nº...../2023, datado de/...../2023, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores e demais normas de direito público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto é a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo para assessoramento do Controle Interno, e do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba.
- 1.2. Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL

- 2.1. A execução dos serviços será pelo prazo de (.....) meses, com início da data de assinatura deste Contrato.
- 2.2. Os serviços contratados poderão ser aumentados ou reduzidos, obedecendo aos limites legais, em especial o inciso II, do art.57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante celebração de Termos Aditivos e prevalecendo o preço unitário ora pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor global deste Contrato é de até R\$..... (.....centavos), divididos em parcelas mensais R\$..... (.....centavos), de cujo pagamento será mensal mediante apresentação de planilha de medição e Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor

Processo: 24399e23 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDEIR R. S. DO SACRAMENTO - 21/03/2023 14:40:7, EDNALDO ALMEIDA DOS SANTOS - 01/03/2023 19:12
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/validaDoc.seam Código



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



competente, incluídas todas as despesas correspondentes à mão-de-obra, insumos, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais, bem como os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional, além das hipóteses expressamente previstas neste Contrato.

3.2. A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou no documento de cobrança.

3.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

3.4. A CONTRATANTE poderá deduzir das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- I. as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- II. o valor das multas porventura aplicadas, de conformidade com este Contrato;
- III. o valor dos prejuízos causados, em decorrência dos serviços/materiais contratados;
- IV. o valor do reembolso de pagamentos feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato;

3.5. A CONTRATANTE não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso de pagamento. Entretanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento, os valores respectivos serão acrescidos dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata" para os dias do efetivo pagamento.

3.6. A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste Contrato, salvo com a concordância prévia e expressa da CONTRATANTE.

3.7. Fica a Contratada obrigada no ato da emissão da nota fiscal, fazer constar no corpo da nota e/ou, em planilha de medição anexa à nota fiscal a descrição dos serviços executados, distribuindo de forma clara o percentual de execução de mão de obra (pessoal), e os insumos/materiais.

3.8 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.
- b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei.
- c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.
- d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O processo de prestação de serviço deverá ser executado forma global.

5.2. A prestação de serviços ocorrerá de forma contínua e mensal.

Processo: 24399-23 - Doc 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO ALBERTO DOS SANTOS - Nº 02831-44-05 EDNILDO BARRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesso em: 21/03/2023 21:49:12
Assinado digitalmente por: CLAUDIO ALBERTO DOS SANTOS - Nº 02831-44-05 EDNILDO BARRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Assinado digitalmente por: CLAUDIO ALBERTO DOS SANTOS - Nº 02831-44-05 EDNILDO BARRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12



5.6. A Contratada deverá constar no corpo da nota fiscal ou em relatório anexo, o percentual de mão de obra e de insumos.

6.1. É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência da Câmara de Vereadores de Muritiba.

7.6. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

b) Serviços de apoio e assessoramento para implementação e adaptação de rotinas de controle interno para acompanhamento dos processos de planejamento, execução e controle realizados pela entidade, acerca das questões contábeis, orçamentárias e financeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



c) Serviços de apoio e assessoramento e implementação do processo de avaliação da prestação de contas mensal e anual, apuração dos limites legais e constitucionais e elaboração do Relatório de Controle Interno;

d) Serviços de apoio e assessoramento ao sistema de controle interno para o adequado acompanhamento das diversas rotinas de auditoria interna: licitações e contratos, combustíveis, frota de veículos, sistema de pessoal, almoxarifado, patrimônio, dívida ativa e dentre outras.

8.5.2. Para os serviços de apoio a Comissão de Licitações, de Pregão e Setor de Compras:

- a) Orientar na elaboração de Termo de Referência;
- b) Orientar na elaboração de cotações;
- c) Editar texto;
- d) Montar manuais, tabelas e relatórios;
- e) Verificar prioridade e pendência;
- f) Separar material e documentação;
- g) Conferir material e documentação;
- h) Apontar pendência do material e da documentação;
- i) Transmitir dados (mensagens) e Receber dados (mensagens);
- j) Manter o arquivo de mensagens recebidas e transmitidas;
- l) Executar, nas diversas áreas serviços específicos de apoio administrativo no âmbito dos processos de compra, principalmente no suporte a fase inicial dos Processos;
- m) Orientar para manter organizado o arquivo, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- n) Acompanhar o Processo de Contratação nas fases internas e externas;
- o) Executar outras tarefas correlatas;

8.6. Além das atividades a Contratada, através de seu pessoal deverá demonstrar competências pessoais:

- a) Trabalhar em equipe e com ética profissional;
- b) Manter sigilo e preservar integridade dos dados;
- c) Seguir instruções técnicas;
- d) Cumprir as demais tarefas típicas da função determinadas pela Câmara de Vereadores;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67).

9.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada por um representante da Câmara de Vereadores, especialmente designado para esse fim.

9.2. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

9.2.1. Fiscalizar a execução do presente Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e anexos.

9.2.2. Sustar a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

9.2.3. Autorizar o início de qualquer serviço ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante.

9.2.4. Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

9.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato.

9.2.6. Aprovar os serviços executados, bem como os materiais utilizados para esse fim.

9.2.7. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.

9.2.8. Acompanhar o prazo de execução deste Contrato.

9.2.9. Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

Processo: 24399-23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesso em: <http://portal.muritiba.ba.gov.br/pepp/validarDoc.seam> Código do documento: 1579-5a-b-30-af771131ca83



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara de Vereadores de Muritiba, poderá garantida a previa e ampla defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze).

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão deste Contrato deverão ser formalmente motivados, assegurada observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Para rescisão será necessário a manifestação da parte interessada em rescindir com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A MODALIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 55, inciso XI).

12.1. Fica este Contrato, vinculado aos Termos do Convite nº. /2023 e a proposta comercial apresentada nos autos do Processo Administrativo nº...../2023, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Muritiba, renunciando, desde já os demais. E, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

..... de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA-BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Processo: 24399e23 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 11:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesso em: https://eic.tribaalpbahia.org.br/validar/assinatura/579-4651-30-af-1ca83



ANEXO "VI"
TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, e do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços de apoio administrativo a serem contratados. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Câmara de Vereadores das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços aqui propostos. No que tange a necessidade da contratação de serviços de apoio e assessoramento do controle interno, Setor de Compras, Licitações e Contratos, tem como fundamento básico auxiliar o corpo de profissionais da Câmara Municipal de Vereadores de Muritiba. Neste contexto as normas administrativas e legais, exigem da entidade a disponibilização de quadro de profissionais qualificados, com conhecimento multidisciplinar e formação nas áreas administrativas, contábeis e afins, o que requer a necessidade da contratação de Empresas com seus profissionais atualizados e qualificados para orientar quanto à implementação dos procedimentos necessários a atuação eficiente da gestão da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Neste sentido, quanto à decisão discricionária da contratação dos serviços supra, para serem executados por empresas com seus profissionais especializados em serviços de apoio e assessoramento, encontra amparo, no inciso III do artigo 13 da Lei 8.666/2013, e nasce justamente da identificação da necessidade da Câmara de Vereadores da contratação de serviços de apoio e assessoramento da equipe interna quanto ao processo de Controle da aplicação e prestação de contas dos recursos públicos, das licitações e setor de compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

3.1. Para os serviços de apoio e assessoramento ao Controle Interno:

- a) Serviços de apoio e assessoramento para elaboração/adequação e implementação do Fluxo de Despesa Pública, com vistas a salvaguardar as ações da Mesa Diretora, bem como o patrimônio da Câmara do Município;
- b) Serviços de apoio e assessoramento para implementação e adaptação de rotinas de controle interno para acompanhamento dos processos de planejamento, execução e controle realizados pela entidade, acerca das questões contábeis, orçamentárias e financeiras;
- c) Serviços de apoio e assessoramento e implementação do processo de avaliação da prestação de contas mensal e anual, apuração dos limites legais e constitucionais e elaboração do Relatório de Controle Interno;
- d) Serviços de apoio e assessoramento ao sistema de controle interno para o adequado acompanhamento das diversas rotinas de auditoria interna: licitações e contratos, combustíveis e frota de veículos, sistema de pessoal, almoxarifado, patrimônio, dívida ativa e dentre outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



3.2. Para os serviços de apoio e assessoramento a Comissão de Licitações, de Pregão e Setor de Compras:

- a) Orientar na elaboração de Termo de Referência;
- b) Orientar na elaboração de cotações;
- c) Editar texto;
- d) Montar manuais, tabelas e relatórios;
- e) Verificar prioridade e pendência;
- f) Separar material e documentação;
- g) Conferir material e documentação;
- h) Apontar pendência do material e da documentação;
- i) Transmitir dados (mensagens) e Receber dados (mensagens);
- j) Manter o arquivo de mensagens recebidas e transmitidas;
- l) Executar, nas diversas áreas serviços específicos de apoio administrativo no âmbito dos processos de compra, principalmente no suporte a fase inicial dos Processos;
- m) Orientar para manter organizado o arquivo, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- n) Acompanhar o Processo de Contratação nas fases internas e externas;
- o) Executar outras tarefas correlatas;

3.3. Além das atividades a Contratada, através de seu pessoal deverá demonstrar competências pessoais:

- a) Trabalhar em equipe;
- b) Trabalhar com ética profissional;
- c) Manter sigilo;
- d) Preservar integridade dos dados;
- e) Seguir instruções técnicas;
- f) Cumprir as demais tarefas típicas da função determinadas pela Câmara de Vereadores;

3.4. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços:

3.4.1. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização dos contratos por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida em cada caso;
- c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O processo de prestação de serviço deverá ser executado de forma indireta.

4.2. A prestação de serviços ocorrerá de forma contínua e mensal.

4.3. Os serviços poderão ser prestados em ambiente online da rede Mundial de computadores, desde que respeitada carga horária semanal mínima se necessário de 04 horas na sede da Câmara de Vereadores de Muritiba. Tal flexibilidade é possível tendo em vista que a futura contratada poderá desenvolver uma série de tarefas em horários outros e fazer os encaminhamentos para as comissões darem andamento às suas rotinas.

4.4. A contratada deverá disponibilizar o maior número possível de canais de comunicação para manter a conversação com as Comissões, entre eles: e-mail, WhatsApp, tel celular, entre outros.

4.5. Ao final de cada mês trabalhado, será emitida pela contratada uma nota fiscal e apresentada à Câmara Municipal de Muritiba.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DA VIGÊNCIA

5.1. O futuro contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas na Lei 8.666/93 em seus Artigos 57 e 65, por Termo Aditivo.

5.2. O prazo de duração da contratação prevista neste Termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo o referido prazo, ser prorrogado por períodos

Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDEIR REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesso em: https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.shtm Código do documento: 12f5ad27-1579-4e5a-bc30-a1777333a83



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece o artigo 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor dos serviços a serem executados foram adotados a partir de pesquisa de preços realizada junto a prestadores de serviços da atividade do objeto deste Termo, conforme a seguinte tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Serviços de apoio e assessoramento ao Controle Interno.	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
02	Serviços de apoio e assessoramento a Comissão de Licitações, de Pregão e Setor de Compras.	MÊS	12	6.600,00	79.200,00

6.2. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores do Município, depois da efetiva prestação dos serviços de forma mensal, conforme trata o Objeto deste Termo, e será executada de forma indireta, correndo por conta do contratado todos os insumos/materiais necessários à execução dos serviços, bem como toda mão de obra especializada ou não.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.
- b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei.
- c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.
- d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLAUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (ART. 55, INCISO VII E XIII).

- 7.1. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.2. Atestar nas fiscais/faturas, por servidor ou comissão competente, e efetuar os respectivos pagamentos a contratada;
- 7.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente;
- 7.4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;
- 7.5. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-lo;
- 7.6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do futuro contrato;
- 7.7. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (ART. 55, INCISO VII E XIII).

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de suporte e apoio à Câmara de Vereadores, com carga horária mínima de 04(quatro) horas na semana, dentro das dependências da Câmara Municipal de Muritiba.

Processo: 24399e23 - Doc. 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO REBEIRO DOS SANTOS - 27/03/2023 14:49:12
Acesse em: https://e-proc.tribunaonline.org.br/validarDoc.asp?codigoDoc=1253877-4a-bc-38af771f11b183



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



8.2. A CONTRATADA, poderá desenvolver suas atividades de forma online, sob forma de consulta, neste caso dispensa a presença nas repartições da Câmara de Vereadores, desde que atenda as necessidades.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de acesso para conversação com os Setores interessados, podendo ser por WhatsApp, por telefone ou e-mail ou outra forma de correspondência que agilize os serviços contemplados no Item 03 deste Termo.

8.4. A CONTRATADA deverá possuir durante toda a vigência do contrato um plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento a Câmara Municipal em regime de urgência, quando necessário;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67).

9.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

9.2. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

9.2.1. Fiscalizar a execução do presente Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e anexos.

9.2.2. Sustar a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

9.2.3. Autorizar o início de qualquer serviço ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante.

9.2.4. Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

9.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

9.2.6. Aprovar os serviços executados, bem como os materiais utilizados para esse fim.

9.2.7. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes à CONTRATADA.

9.2.8. Acompanhar o prazo de execução deste Contrato.

9.2.9. Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Câmara de Vereadores de Muritiba, poderá garantida a previa e ampla defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze).

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

Processo: 24399-23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDEIRIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 14:40:7, EDNILSON RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 14:49:12
https://portaltransparencia.ba.gov.br/validador/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=12151271579-55a-b30-a177131ca83



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Para recessão será necessário a manifestação da parte interessada em rescindir com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

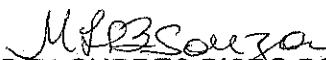
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

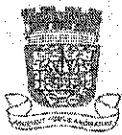
12.1. É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Termo e no futuro contrato, sem expressa anuência da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Muritiba, renunciando, desde já os demais. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Muritiba, 04 de janeiro de 2023.


MARIA DE LOURDES BISPO DE SOUZA
SETOR DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 01-C/2023

A Câmara do Município de Muritiba/Ba, através do Presidente da Comissão de Licitações, faz saber que realizará licitação na modalidade Convite nº01-CV/2023, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, e da Comissão Permanente de Licitações, Contratos, Comissão de Pregão, em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba. Regência legal: Lei 8.66/93 e 123/06. Sessão: 11/01/2023, às 08:30 horas. Convite, disponível de forma presencial ou pelo e-mail: camara.muritiba@hotmail.com. Informações e Sessão no Setor de Licitações, sito à Rua Tancredo Neves, s/nº - Centro - Muritiba (BA). Em 04/01/2023. Alef dos Santos Rodrigues Passos - Presidente.

Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://portaltransparencia.org.br/validaDoc.seam> Código do documento: f2f5ad27-1579-4e5a-bc30-af771131ca83



ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 01/2023)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 01-C/2023

A Câmara do Município de Muritiba/Ba, através do Presidente da Comissão de Licitações, faz saber que realizará licitação na modalidade Convite nº 01-CV/2023, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, e da Comissão Permanente de Licitações, Contratos, Comissão de Pregão, em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba. Regência legal: Lei 8.666/93 e 123/06. Sessão: 11/01/2023, às 08:30 horas. Convite, disponível de forma presencial ou pelo e-mail: cmmsetordecompras@gmail.com. Informações e Sessão no Setor de Licitações, sito à Rua Tancredo Neves, s/nº - Centro - Muritiba (BA). Em 04/01/2023. Alef dos Santos Rodrigues Passos - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA –BA, AV. TANCREDO NEVES S/Nº. TEL 075 3424 1433
E-MAIL: camara.muritiba@hotmail.com

<http://camaramuritiba.imprensaoficial.org/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Muritiba, 04 de janeiro de 2023.

ATESTADO DE RECEBIMENTO DO CONVITE Nº01/2023.

Através do presente estamos convidando esta renomada empresa para participar da licitação na modalidade Convite de nº 01/2023, com o seguinte objeto: contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, e do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, Data da Cessão: 11/01/2023 Horário: 09:00, para tanto, solicitamos que seja preenchido os dados abaixo.

RAZÃO SOCIAL: AP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 47.982.796/0001-99

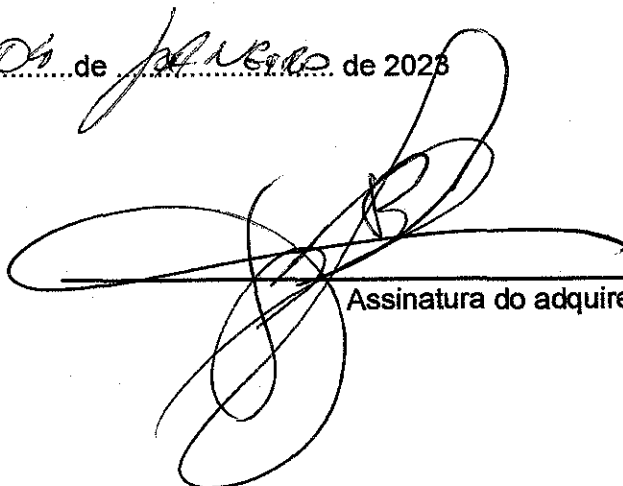
ENDEREÇO: LOTAMENTO VILA VERDE, 1º Centro

Email: atila.pasos@hotmail.com

Responsável: ATILA PASSOS BATISTA SANTOS

Obs.: Preencher com letra de forma

Muritiba, 04 de Jan de 2023


Assinatura do adquirente



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Muritiba, 04 de janeiro de 2023.

ATESTADO DE RECEBIMENTO DO CONVITE Nº01/2023.

Através do presente estamos convidando esta renomada empresa para participar da licitação na modalidade Convite de nº 01/2023, com o seguinte objeto: contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, e do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, Data da Cessão: 11/01/2023 Horário: 09:00, para tanto, solicitamos que seja preenchido os dados abaixo.

RAZÃO SOCIAL: INOUC ASSessoria e CONSULTORIA em CONTABILIDADE PÚBLICA

CNPJ: 20.033.036/0001-89

ENDEREÇO: AV. JOÃO DUAL CARNEIRO, 3665 - ED. MULT. PLAC, 113 - FSA

Email: INOUC-CONTABILIDADEPUBLICA@GMAIL.COM

Responsável: THED FERNANDES MACHADO

Obs.: Preencher com letra de forma

Muritiba, 04 de JANEIRO de 2023

Thed Fernandes Machado
Assinatura do adquirente



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Muritiba, 04 de janeiro de 2023.

ATESTADO DE RECEBIMENTO DO CONVITE Nº01/2023.

Através do presente estamos convidando esta renomada empresa para participar da licitação na modalidade Convite de nº 01/2023, com o seguinte objeto: contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, e do Setor de Compras, da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e da Comissão de Pregão em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, Data da Cessão: 11/01/2023 Horário: 09:00, para tanto, solicitamos que seja preenchido os dados abaixo.

RAZÃO SOCIAL: SSA SOLUÇÕES EM SERV EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 30.148.257/0001-56

ENDEREÇO: ROD. BEIJA-FLOR, 16, SÃO JOSÉ DE ITARAIÁ

Email: ssasolucoesemp@gmail.com

Responsável: SALVADOR DOS SANTOS AGUIAR

Obs.: Preencher com letra de forma

Muritiba, 04 de janeiro de 2023

Salvador dos Santos Aguiar
Assinatura do adquirente



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PREÇOS DO CONVITE Nº 01/2023-CV.

Às oito horas e trinta minutos do dia onze do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e dois no Setor de licitações do da Câmara do Município de Muritiba/BA, situada na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Tancredo Neves, s/n – Centro – Muritiba – Bahia, reuniu-se o Senhor Presidente da Comissão de Licitação e Membros de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, para dar Seguimento a Licitação na modalidade Convite de nº 01/2023-CV do Tipo Menor Preço por Item, oriunda do Processo Administrativo nº01/2023, que tem como objeto a contratação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento do Controle Interno, e da Comissão Permanente de Licitações, Contratos, Comissão de Pregão, em atendimento as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, conforme a seguir: Presentes para a Sessão a Presidente da Comissão de Licitação o senhor ALEF DOS SANTOS RODRIGUES PASSOS, como membros a senhora ANA CAROLINA MARQUES GUEDES e THAIS AMANDA SILVEIRA CARDOSO MACHADO, todos integrantes da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº07/2023, presentes ainda os representantes das licitantes: o Senhor Salvador dos Santos Aguiar, portador do RG. 2389100-SSP/BA, inscrito no CPF. 393.507.625-87, representando a Empresa: SSA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ: 30.148.257/0001-56, com endereço na Com. de Beija – Flor, 16 – São José de Itaporã, Muritiba – Bahia - CEP. 44.340-000, o Senhor Thed Fernandes Machado, RG: 0831030232/SSP/BA inscrito no CPF: 969.260.905-72, representando a empresa INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ: 20.033.036/0001-89, com endereço na Rua Mananguape 155 ALA C CS 12, Conceição - Feira de Santana, Bahia - CEP: 44065-586, e o Senhor Atila Passos Batista Sampaio, RG:12264240-92-SSP/BA, inscrito no CPF:023.588.735-86, representando a Empresa A P SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ nº. 47.982.796/0001-99, com endereço no Loteamento Vila Verde, 41, na cidade de Maragogipe/Bahia CEP: 44.420-000. O senhor presidente declarou iniciada a Sessão e questionou das empresas participantes se estavam de acordo com as exigências constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos, todas declararam estarem cientes dos requisitos para Habilitação. Seguidamente foram solicitados os envelopes contendo os documentos das empresas referente a fase de habilitação e os envelopes das propostas de preços. Uma vez entregues, a CPL solicitou aos participantes que assinassem os fechos dos envelopes das propostas, visto que, poderá ocorrer algum fato impeditivo para que os mesmos não sejam abertos no transcorrer da sessão, pelo que deve ser resguardada sua inviolabilidade. Em seguida, abriram-se os invólucros contendo os documentos de habilitação, os quais foram conferidos pela Comissão e pelos presentes. Seguidamente foi colocada a palavra à disposição dos participantes, não houve manifestação. A seguir a Comissão entendeu possível examinar a documentação apresentada com vistas ao julgamento da fase de habilitação. Após análises das peças, o senhor Presidente e Comissão deu conhecimento aos presentes de que julgou com base nos autos que todas as empresas estavam habilitadas para o certame já que apresentaram todos os documentos exigidos no Convite. Indagou-se, em seguida se algum dos representantes tinha alguma coisa a declarar com referência a fase de habilitação, nada declararam. Todos os participantes manifestaram expressamente a renúncia da interposição de recurso, quanto a decisão da fase de habilitação conforme este termo assinado, e concordaram que as propostas das empresas fossem abertas. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão abriu os envelopes das propostas preços das empresas e após reuni-las foram classificadas conforme disposições do Instrumento Convocatório e integradas aos autos do processo. Após o exame das propostas pela comissão e pelos presentes, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição, não havendo manifestação dos presentes. Conforme o critério ditado no Convite chegou-se ao seguinte resultado classificatório, iniciando com a análise do quadro comparativo conforme tipo de julgamento, que é o de menor valor global, tem-se a seguinte classificação:

Para o Item 01: Serviços de suporte apoio administrativo e assessoramento ao Controle Interno

Empresa	Classificação	Valor R\$
INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA	1ª Colocada	72.000,00
A P SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2ª Colocada	79.200,00
SSA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI	3ª Colocada	84.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



Diante dos valores propostos, o Presidente julga e declara vencedora com o menor valor para o Item 01 a proposta de preços apresentada pela Empresa INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, com o valor global de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Dando seguimento a Sessão passou-se para a análise do Item 02: Serviços de suporte apoio administrativo e assessoramento a Comissão de Licitações, de Pregão e Setor de Compras, conforme quadro a seguir:

Empresa	Classificação	Valor R\$
SSA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI	1ª Colocada	73.200,00
INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA	2ª Colocada	76.800,00
A P SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3ª Colocada	79.200,00

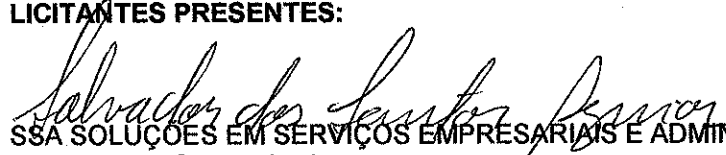
Diante dos valores propostos, o Presidente julga e declara vencedora com o menor valor para o Item 02 a proposta de preços apresentada pela Empresa SSA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI, com o valor global de R\$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). Dando prosseguimento a Sessão o Presidente franqueou a palavra aos presentes para considerações e em tempo indagou sobre a possibilidade de interposição de recursos, em ato contínuo os representantes das empresas presentes renunciaram ao direito de interpor recurso, portanto, o processo poderá ser encaminhado ao Presidente da Câmara de Vereadores para Homologação e Adjudicação. Finalizando os trabalhos, o presidente da Comissão determinou a publicação do resultado do certame no quadro de avisos da prefeitura, e Diário Oficial para ciência aos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a Sessão foi encerrada e dela foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes. Em 11 de janeiro de 2022.

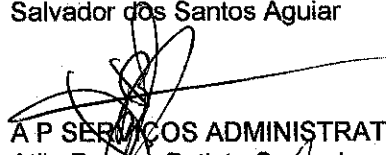

ALEF DOS SANTOS RODRIGUES PASSOS
Presidente da Comissão


ANA CAROLINA MARQUES GUEDES
Membro


THAIS AMANDA SILVEIRA CARDOSO MACHADO
Membro

LICITANTES PRESENTES:


SSA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI
Salvador dos Santos Aguiar


A P SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Atila Passos Batista Sampaio


INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
Thed Fernandes Machado

Processo: 24399e23 - Doc: 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 12f5ad27-1579-4e5a-bc30-a771131ca83

110

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, THED FERNANDES MACHADO estabelecido na RUA MANANGUAPE nº 155, ALA C CS 12, CONCEIÇÃO, CEP: 44.065-586, FEIRA DE SANTANA, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

FEIRA DE SANTANA, 17 de Março de 2014

Assinatura

Nome do Empresário : THED FERNANDES MACHADO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 07/04/14

José Carlos Guimarães Costa
14/065785-1 DE 03/04/2014

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2014 SOB Nº: 97371818
Protocolo: 14/065785-1, DE 03/04/2014

Empresa: 29-1 0496819-4
THED FERNANDES MACHADO

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
29104996194		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
THEO FERNANDES MACHADO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
ANTONIO MACHADO DE SOUZA FILHO			NADIA FERNANDES DE BRITO
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
25/11/1979	0831030232	SSP	BA
CPF (número)			
969.260.905-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA MANANGUAPE			155
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
ALA C CS 12	CONCEIÇÃO	44065586	
MUNICÍPIO			UF
FEIRA DE SANTANA			BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, e não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
NOME EMPRESARIAL			
THEO FERNANDES MACHADO ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
R MANANGUAPE			155
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
ALA C CS 12	CONCEIÇÃO	44065586	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
FEIRA DE SANTANA	BA	BRASIL	patrimonialessessoria@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
20.000,00	Vinte Mil Reais		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)			
Atividade Principal	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE MICROFILMAÇÃO		
6920801			
Atividades Secundárias:			
7420006			
8211300			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DA FILIAL DE OUTRA UF	
7/6/2014	2003036800188	NIRE anterior	UF
		XXXXX	XXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista)			
Theo Fernandes Machado Me			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
22/01/2016	Theo Fernandes Machado Me		
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/03/2016 SOB Nº: 97544018 Protocolo: 16/757958-4, DE 17/02/2016			
Empresa: 29 1 0496619 4 THEO FERNANDES MACHADO ME		HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO GERAL	
Requerimento Eletrônico: 81600000058114		Página 1 de 1	

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

THED FERNANDES MACHADO, brasileiro, nascido em 25/11/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, carteira de Identidade nº 0831030232 SSP-BA, CPF-969.260.905-72, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana - BA na Rua Mananguape, nº 155, Ala C Casa 12, Conceição, CEP - 44.065-586, Empresário com sede na Rua Mananguape, nº 155, Ala C Casa 12, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob número NIRE - 29104966194 e no CNPJ 20.033.036/0001-89, fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admite a sócia **MONIQUE SANTIAGO DA SILVA**, brasileira, nascida em 01/12/1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Contadora, carteira de identidade 704710536 SSP-BA, CPF - 900.953.835-49, residente e domiciliada na cidade de Feira de Santana - BA na Rua Mananguape, nº 155, Ala C Casa 12, Conceição, CEP - 44.065-586, passando a constituir o tipo Jurídico Sociedade Empresaria Limitada, a qual se rege, doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a Denominação Social de **INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, e terá sede na Rua Mananguape 155 - Ala C Casa 12 - Conceicao, Feira de Santana - BA CEP 44.065-586

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo social é a exploração do ramo de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DEMICROFILMAGEM

6920-6/01 - atividades de contabilidade

7420-0/05 - serviços de microfilmagem

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente País, e assim distribuída entre as sócias;

NOMES	QUOTAS	VL. TOTAL
THED FERNANDES MACHADO	10.000	R\$ 10.000,00
MONIQUE SANTIAGO DA SILVA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 07 de abril de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **THED FERNANDES MACHADO** e **MONIQUE SANTIAGO DA SILVA**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Página 1 de 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204832025 em 03/12/2020

Protocolo 202887448 de 02/12/2020

Nome da empresa INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA NIRE 29204832025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209593714965248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 24399-23 - Doc 82 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUER REIS DOS SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:07, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:12
Assinado digitalmente por: THED FERNANDES MACHADO | 90095383549 - MONIQUE SANTIAGO DA SILVA

Proc
Data

PAPER: 2639923-1 82 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLOBER REIS DOS SANTOS 21/03/2023 21:44:07 EDNALDO
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96392 603059721 EMAIL: EDNAKODES.MACHADO19009356345@MONTION SANTIAGO
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96392 603059721 EMAIL: EDNAKODES.MACHADO19009356345@MONTION SANTIAGO DA SILVA

[illegible][illegible][illegible]

06-88- Documentando Digitalmente por: CÍCIUBER REIS DOS ANJOS - 21/03/2023 14:40Z EDNALDO
 o-pics.com.br/assessoria@cpo.org.br/assessoria@cpo.org.br/assessoria@cpo.org.br/assessoria@cpo.org.br/
 b) FONE: 963626030572 - EMAIL: PEDRANODOS@MECHICHOY9005353535-MONTJOIT SANTILASO DA SILVA

[illegible]

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/268792>; this version posted November 1, 2018. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

Assinado Digital por: CAUBER DOS SANTOS
Assinador: cauber.santos@fda.gov.br
Data e Hora: 08/06/2023 17:09
ID do Documento: 900533635e4bd010f7c4d1b0
ID da Assinatura: 900533635e4bd010f7c4d1b0

[illegible]

STAUER REIS DOS ACADEMIA-21.03/2023-21.44.97-EDNAD DO
57 attempto caca o chaves=AsasTodasLestes307741chaves=BT+6acCpbpeHtzhncfzq
FERNANDES MACHADO 96095383549-MONITOR SANT LAGO DA SILVA

SENTE POR: C1AUBER RBS DOSACRAMENTO-21/03/2013-21:44:07 FDNALDO
entrecacao?chave1=Asa70d4KESL5ESZt7743c4ave2=BT+6acCpgeIH2WmncrG
ERNADES MACHDO196095383549-MONTJOE, SANT1560 DA SILVA

007: C:\AUBI\BIBS\DOCS\ACRABAMENTO-21032003-214407.FDNALDO
acao:chaves=-AS1604Kest37E2L77131K683=Br-06acbpmeH2Hmfcfg
BDEB: WACHADO|960933835593-MONIQUE SANT'ANNA DA SILVA

AUBER REIS DOS ANJOS - 31.03.2023-14:49Z EDNA DO
chaveiro@sar.gov.br | 71906823277 | dachaveiro3@
chaveiro3@gmail.com | 71906823277 | 71906823277 |
chaveiro3@gmail.com | 71906823277 | 71906823277 |
chaveiro3@gmail.com | 71906823277 | 71906823277 |

3 21:49:33
spk



JUCEB

Nome da empresa INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA NIRE 29204832025

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral